



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

LEI ORDINÁRIA Nº 186 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de **SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA** para o exercício financeiro de 2020, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 224.664,15** (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ R\$ 224.664,15** (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), que será consignado à estrutura de custos abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
02.06.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.392.102.2.108	APOIO À CULTURA – LEI N.14.017-ALDIR BLANC	3.3.90.36.00	100	37.000,00
			3.3.90.39.00	100	187.664,15
			TOTAL		224.664,15
FONTE:				100	
TOTAL / ACRÉSCIMOS					224.664,15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta do **Excesso de Arrecadação**, em conformidade com o estabelecido no art. 43. Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº4.320/64, e ainda com base no art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ R\$ 224.664,15** (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias / 2020 e do Orçamento para o exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 146/2017, 174/2019 e 176/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE DEZEMBRO DE 2020


ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL
PREFEITO MUNICIPAL